



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ACADEMIA
MATO-GROSSENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AMACIC.**

assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, indicado na Assembleia. § 6º (sexto) Os Comunicados serão apresentados pelo Presidente e Diretores sobre assuntos relevantes que envolvam a sua área de atuação. § 7º A Ordem do Dia compreende: I (primeiro) - comunicação, pelo Presidente, dos expedientes remetidos à AMACIC; II (segundo) - leitura e discussão de pareceres elaborados pelos associados acadêmicos e das proposições do Presidente. § 8º (parágrafo oitavo). Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes. § 9º (parágrafo nono) Na parte denominada Interesse Geral, serão apresentadas as comunicações dos membros da Diretoria e convidados. Texto anterior do Art. 11 (onze) - Além das atribuições previstas no Art. 14 (catorze) do Estatuto Social competem ao Presidente da AMACIC: a) abrir as inscrições de candidatos às cadeiras declaradas vagas; b) declarar o cancelamento de eleição de novo associado acadêmico, que não tenha tomado posse nos termos do Art. 5º (quinto), § 3º (parágrafo terceiro) deste Regimento; c) autorizar a cooperação da AMACIC com as Instituições de Ensino Superior e de grau médio, inclusive em trabalhos de formulação de currículos e conteúdo programático das disciplinas de Ciências Contábeis e de outros Cursos de Contabilidade; d) celebrar convênio e outros tipos de acordos para promover projetos de educação continuada, nas modalidades presencial e/ou à distância; e) desenvolver, fomentar, produzir e/ou participar de projetos e eventos, como seminários, exposições, espetáculos de artes cênicas, musicais, mostras de cinema e outras ações de caráter cultural, nacionais e/ou internacionais; f) presidir, orientar e disciplinar as eleições realizadas pela AMACIC; e g) conceder títulos de Membro Benemérito e Honorário *ad referendum* da Assembleia Geral. Alteração aprovada: Art. 11 (onze) – [...] c) [...] Superior [...] Contábeis. Nova redação: Art. 11 (onze) - Além das atribuições previstas no Art. 14 (catorze) do Estatuto Social competem ao Presidente da AMACIC: a) abrir as inscrições de candidatos às cadeiras declaradas vagas; b) declarar o cancelamento de eleição de novo associado acadêmico, que não tenha tomado posse nos termos do Art. 5º (quinto) , § 3º (parágrafo terceiro) deste Regimento; c) autorizar a cooperação da AMACIC com as Instituições de Ensino Superior, inclusive em trabalhos de formulação de currículos e conteúdo programático das disciplinas de Ciências Contábeis; d) celebrar convênio e outros tipos de acordos para promover projetos de educação continuada, nas modalidades presencial e/ou à distância; e) desenvolver, fomentar, produzir e/ou participar de projetos e